



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 091/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Educação

UNIDADE: Diretoria de Ensino de Andradina

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de cópia de processo de mobilidade funcional de servidora. Supressão de Instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 091/2020

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Diretoria de Ensino de Andradina, número SIC em epígrafe, para acesso a cópia de processo de mobilidade funcional de servidora, com informações pessoais tarjadas.
2. Em resposta, o órgão indicou como ocorreu a transferência. O silêncio do ente em grau recursal motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente enviou as informações. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

| | |
|---------------------|---------------|
| Classif. documental | 006.03.02.001 |
|---------------------|---------------|



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado
Vera Wolff Bava
Ouvidora Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado